

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO - SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 1985

NÚMERO 115

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.919, DE 21 DE junho DE 1.985  
Dispõe sobre a concessão de licença à funcionária adotante, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de maio de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A funcionária municipal poderá obter licença de 120 (cento e vinte) dias, com vencimento integral, quando adotar menor de até 7 (sete) anos de idade, ou quando obtiver judicialmente a sua guarda, para fins de adoção.

Parágrafo único - O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Ocorrendo a devolução do menor sob guarda, a funcionária deverá comunicar imediatamente o fato, cessando, então, a fruição da licença.

Parágrafo único - A falta de comunicação acarretará a cassação da licença; com a perda total do vencimento correspondente ao período de ausência, sem prejuízo da aplicação das penas disciplinares cabíveis.

Art. 3º - Se a licença for concedida com base em termo de guarda de menor, a funcionária somente poderá pleitear outra licença com base nesta lei, após comprovar que a adoção se efetivou.

Parágrafo único - Quando a adoção não se efetivar por motivo relevante, devidamente comprovado, a concessão de outra licença ficará a critério da Administração.

Art. 4º - O disposto nesta lei aplica-se:

I - As servidoras admitidas ou contratadas nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980;

II - As servidoras autárquicas, mediante decreto.

Parágrafo único - Dentro de 60 (sessenta) dias as Autarquias encaminharão à Secretaria Municipal da Administração proposta para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suprimidas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de junho de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração  
IBERÉ ZEFERINO BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de junho de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

## SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

02-043.694-81\*23 - Yakult S/A Indústria e Comércio - Aquisição de área municipal - Em face das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 33/34) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 35), no uso da competência que me foi delegada pelo artigo 10, inciso V, do Decreto 19512/84, INDEFIRO o pedido em epígrafe, por indisponível a área pretendida.

23-001.157-84\*28 - Gentil Santalena - Reconsideração de despacho (23.003.322-82\*41, fl. 40) - A vista das manifestações de SJ (fl. 18) e da AJ de meu Gabinete (fls. 20/21), que acolho, mantenho a decisão em epígrafe, por seus próprios fundamentos.

10-011.513-85\*26 - ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS - AUTORIZANDO, nos termos do art. 46 da Lei 8989/79, combinado com o art. 18, § 5º, da Lei 9160/80, e art. 10, inciso II, alínea "c", do Dec. 19512/84, observadas as disposições regulamentares do Dec. 17619/81, o afastamento de ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS, Reg. Func. 557.658, Pesquisadora (Assuntos Culturais), padrão DA-7-A, admitida, da Secretaria Municipal do Planejamento, para frequentar cursos no Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Portugal, e no Instituto Mangold S.A de Madri, Espanha, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das vantagens da função, no período de 15.7 a 18.8.85.

PORTARIA Nº 71/SGM, DE 21 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições Legais,  
R E S O L V E :

Declarar cessados, os efeitos da Portaria 167, de 3.5.83, mediante a qual foi atribuída, ao 1º Ten. ALCION JOSÉ DE BARROS, Reg. Func. 540.339, a função de Assessor Técnico, referência DA-13, a partir de 12 de abril de 1985, data de sua representação à Polícia Militar do Estado de São Paulo.  
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 72/SGM, DE 21 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :

Declarar cessados os efeitos da Portaria 25, de 11.2.83, mediante a qual foi atribuída a PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Reg. Func. 537.927, a função de Oficial de Gabinete, referência DA-5, a partir de 1.4.85, data de sua representação à Polícia Militar do Estado de São Paulo.  
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

## FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretário: MARTA TERESINHA GODINHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

ASSUNTO - PROCESSO Nº - INTERESSADO - DESPACHO  
Termo Aditivo; 33-000.684-85\*69; Centro Comunitário do Menor; A vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de fls.17, autorizo a lavratura de Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre esta Pasta e a entidade Centro Comunitário do Menor, para desenvolvimento da atividade "Apoio às Iniciativas da Comunidade no Atendimento à Criança".

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira; 35-001.184-85\*96; Casa dos Espíritos; A vista dos elementos constantes do presente, em especial fls.35, autorizo a lavratura de Termo de Cooperação Técnica e Financeira e respectivo Termo Aditivo entre esta Pasta e a entidade Casa dos Espíritos, para atendimento de, até 40 crianças, na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.

Convênio - Educação de Adultos; 21-001.723-85\*40; Casa dos Meninos; Autorizo a lavratura de Termo de Convênio entre esta Pasta e a entidade Casa dos Meninos, cujo objeto é o oferecimento de apoio logístico para garantir a realização de cursos de Alfabetização e Suplência das 4 primeiras séries do 1º Grau.

Participação em curso de "Técnicas de Análise de Cargos aplicados à Administração Salarial"; Memorando 324/85-ACTP/RH; Maria Teresa Benatti - reg. func. 308.120 e Sueli Egea - reg. func. 531.861; I. Defiro.

Termo de Convênio 55/FABES/85.Processo 33-002.292-85\*80.Partes: Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social-FABES da Prefeitura do Município de São Paulo-PMSP e ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS AMIGOS DO CAMBUCI. Objeto: desenvolver as atividades constantes da Programação de FABES definidas através do Decreto 18.029/82.Vigência: 1(um) ano, a partir de 14/06/85, prorrogando-se automaticamente se não houver denúncia das partes. Valor: as despesas correrão à conta dos recursos alocados aos elementos de despesa das atividades referentes aos aditivos, devidamente mencionados nos mesmos. Assinatura em: 14/06/85.

Termo Aditivo 06/FABES-AI-RI/85 ao Convênio 55/FABES/85.Processo: 33-002.292-85\*80.Partes: Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social-FABES da Prefeitura do Município de São Paulo-PMSP e ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS AMIGOS DO CAMBUCI.Objeto: administrar e co-manter creche instalada em imóvel locado pela Prefeitura do Município de São Paulo, com capacidade de Atendimento para até 80 crianças na faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses, em regime de semi-internato. Prazo: um (1) ano, a partir de 14/06/85, prorrogando-se automática e sucessivamente após avaliação do plano de trabalho, por parte da FABES-REGIONAL e entidade executora.Pagamento: mensal, "per capita" valor: 1,5 (um e meio) Valor de Referência em vigor calculado com base no número de crianças matriculadas e que apresentarem frequência igual ou superior a 50% dos dias de funcionamento da creche. Dotação:24.10.15.81.-483.4409.3132-1. Assinatura em 14 / 06/85.FABES REGIONAL: SE.

PROC. 19-000.121-85\*90 - Contrato 12/85, lavrado entre a FABES' e a firma Durável S/A - OBJETO: Locação de 1 máquina processadora eletrônica, marca Sharp modelo BA-1006 - VALOR: Cr\$640.900